



L E I N.º 132/99.

Publicação em: 0 Regional
No Dia: 20/03/99
Na Edição Nº 1544
Página Nº Caderno 02 04

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder Permissão de Uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a fazer Permissão de Uso, através de Contrato Administrativo, à Associação dos Moradores de Guaporé, inscrita no CGC. sob. n.º 95.585.063/0001-63, com sede na localidade de Guaporé, os seguintes bens móveis: 01 (um) trator agrícola sobre rodas modelo 685, 4 x 2, ano 99, marca Trator Valmet, motor MWM, à diesel, número 22903057637, cor ext. amarela, série 06852X50075, 01 (uma) Grade Niveladora SPR 20 x 20 x 3.50 MMC/DSC MIS Graxa ESP. 175 MM ano de fabricação 99, série n.º 1505024060; 01 (um) arado ARH 03 x 26 x 6.00 MM C/DSC LIS GRAXA C/RODA ARTI, ano de fabricação 99, série n.º 300 6044117.

PARÁGRAFO 1º - Os equipamentos, fruto da Permissão de Uso, deverão serem utilizados para o preparo da terra, para a produção de grãos, pelos pequenos proprietários, daquela localidade.

PARÁGRAFO 2º - Havendo interesse de pequenos proprietários, de outras Comunidades, na utilização dos equipamentos, a Comunidade Permissionária poderá ceder, através de empréstimo.

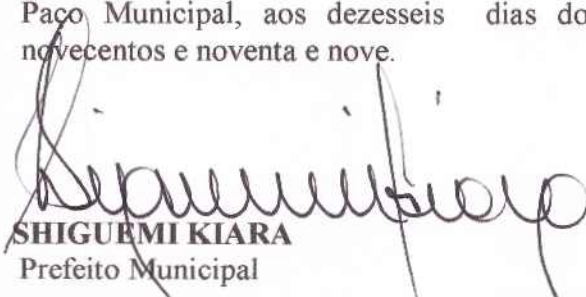
Art. 2º - O prazo de Permissão de Uso será de até 10 (dez) anos.

Art. 3º - No contrato administrativo, além do prazo da Permissão, deverá constar Cláusula de Reversão dos Equipamentos ao Município e Regulamentação para sua utilização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paco Municipal, aos dezesesseis dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e nove.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal